LEI Nº. 6.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"Cria a Zona Especial de Interesse Social da Vila João Souto Duarte – ZEIS Vila João Souto Duarte".

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Zona Especial de Interesse Social "**Vila João Souto Duarte**" – ZEIS Vila João Souto Duarte.

Parágrafo único – A Zona Especial de Interesse Social Vila João Souto Duarte – ZEIS Vila João Souto Duarte, referente a área compreendida pela Quadra 24 do Setor 20 de cadastro imobiliário do município, e área da Quadra 12, medindo 36,59 metros pela Rua Irmão Heráclio Paulo, distando 34,51 metros da Rua Angelo Del'Fabro; medindo 29,99 metros pelo lado direito de quem olha o terreno de frente; 30,00 metros pelo lado esquerdo e 39,59 metros pelos fundos.

Art. 2º - Para fins de aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei, ficam criados padrões para lançamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida Lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - Fica adotado para ZEIS Vila João Souto Duarte o seguinte regime urbanístico:

Taxa de ocupação: 70%
Índice de Aproveitamento: 1,5
Cota Ideal: 30m²
Índice de Impermeabilidade: 15%
Lote Mínimo: 90,00m²
Testada Mínima: 5,00m
Recuo Ajardinamento: Isento
Recuo Lateral: Isento
Altura: 6m

Art. 4º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RAFEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração